

## RECOMENDAÇÃO DO CONSEA nº 024/2015

*Recomenda ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.*

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, no uso de suas atribuições legais definidas no Artigo 11 da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no Artigo 2º do Decreto 6.272, de 23 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto 8447, de 06 de maio de 2015, que dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento Agropecuário (PDA), que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável fundado nas atividades agrícolas e pecuárias que resultem na melhoria da qualidade de vida da população, do MATOPIBA (Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia) e a criação de seu Comitê Gestor;

CONSIDERANDO que o Plano de Desenvolvimento Agropecuário (PDA), publicado por ato da Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), orientará programas, projetos e ações federais relativos a atividades agrícolas e pecuárias a serem implementados na sua área de abrangência e promoverá a harmonização daqueles já existente;

CONSIDERANDO a abrangência de mais de 73 milhões de hectares, nos biomas do Cerrado, da Amazônia e da Caatinga, onde encontram-se importantes bacias hidrográficas e rica biodiversidade;

CONSIDERANDO, embora utilizam-se do conceito de sustentabilidade, que na região em tela ocorrem diversos conflitos que extrapolam a questão ambiental, conflitos fundiários, principalmente com quilombolas e indígenas e a ocorrência de trabalho escravo;

CONSIDERANDO que não há informações quanto a participação da Sociedade Civil e dos Povos e Comunidades Tradicionais na elaboração do PDA, o que pode representar uma violação da Convenção 169 da OIT, da qual o Brasil é signatário;

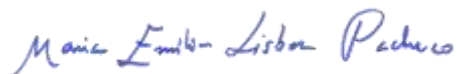
CONSIDERANDO que diversos segmentos organizados da sociedade civil dos povos do Cerrado, Caatinga e da Amazônia são contra o Decreto e a favor da vida;

RECOMENDA ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que:

- a) Realize audiências públicas sobre a construção do referido Plano, com respeito a Convenção 169 da OIT, consultando os Povos e Comunidades Tradicionais bem como os Movimentos Sociais que serão atingidos e vivem na região.

b) Envide esforços para incluir os Ministérios do Meio Ambiente (MMA) e o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) no comitê Gestor, visto importância estratégica e atuação destes Ministérios junto aos públicos envolvidos.

Brasília, 16 de setembro de 2015



**Maria Emília Lisboa Pacheco**  
*Presidenta do CONSEA*